



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de software para administração de relógio ponto eletrônico biométrico para 20 servidores da Câmara Municipal de Itapira, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico conforme especificações abaixo.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

A Ordem de Serviço (OS) será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

A CONTRATADA fica responsável pela entrega e instalação dos equipamentos e do software, assim como pelo treinamento e suporte técnico.

A execução deve ser imediata, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução do Serviço pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá instalar, configurar, testar e deixar em pleno funcionamento, acompanhando inclusive a coleta de dados, garantindo assim que toda configuração necessária foi feita e que não há inconsistências na leitura dos arquivos.

Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante para operacionalizar os equipamentos e software.

Dar suporte técnico em possíveis e eventuais atualizações, correções e falhas nos equipamentos e software.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Realizar o pagamento, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

Aplicar as sanções cabíveis, em consonância com o disposto neste Termo de Referência, bem como da legislação pertinente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os equipamentos e software serão recebidos pelo responsável indicado pela Secretaria Administrativa.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a instalação, teste e treinamento operacional dos equipamentos.

Prazo e forma de pagamento

A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do documento fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;
- 2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 2.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante – Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):
Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para
quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos
proponentes às condições deste Termo de Referência.

Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas,
previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete
e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

Itapira, 03 de janeiro de 2024.

LUÍS FRANCISCO MODENA

Agente de Contratação *Ad Hoc*